

LEI Nº 2.720, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

**INSTITUI O SISTEMA “A MULHER NA POLÍTICA”,  
DISPONDO SOBRE MEDIDAS DE INCENTIVO À  
PARTICIPAÇÃO DA MULHER NA ATIVIDADE POLÍTICA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo de Nova Lima, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o sistema municipal denominado “A Mulher na Política”, a ser realizada anualmente no dia 08 de março, com a finalidade de incentivar a participação da mulher na atividade política.

Parágrafo único - A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

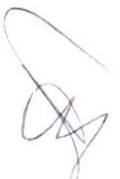
Art. 2º O sistema “A Mulher na Política” terá as seguintes ações principais, sem exclusão de outras, pertinentes ao seu objetivo:

I - Conscientização da mulher do Município sobre a importância de sua participação na atividade política;

II - Elaboração e distribuição de material informativo sobre os meios de participação na atividade política, os procedimentos para filiação em partido político e demais informações essenciais a respeito do tema;

III - Incentivo às mulheres filiadas a partido político a concorrerem a cargos eletivos e incentivos às demais a filiar-se a partido político com o qual tenham afinidade ideológica;

17447 21/10/2019 005109 Câmara Municipal de Nova Lima



IV - Viabilização da realização de palestras, seminários e cursos sobre capacitação e participação das mulheres na política;

V - Incentivo às jovens mulheres entre 16 e 18 anos ao alistamento eleitoral.

Art. 3º Com o intuito de viabilizar as ações e objetivos previstos nesta Lei, o Município poderá realizar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, com organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e instituições de ensino.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**Vitor Penido de Barros**  
Prefeito Municipal